



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 438/10 — CIB/RS

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições, e considerando:~~

~~o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR — Programa Integrado de Atendimento Pré Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;~~

~~a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU — 152;~~

~~a Portaria SES/RS nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de Aplicação dos recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos Municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003, e dá outras providências, à qual essa Resolução fica condicionada em todos os seus termos;~~

~~a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que compõem as Bases do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/10.~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** — Aprovar o repasse de recursos para a manutenção das Bases do Programa SALVAR/SAMU RS, que receberam ambulâncias de Suporte Avançado.~~

~~**Art. 2º** — Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de veículos disponibilizados para cada base, conforme discriminado na planilha a seguir.~~

CRS	Município	N.º de Veículo (SA)	Valor Mensal (R\$)
5ª	Bento Gonçalves	01	17.761,75
8ª	Cachoeira do Sul	01	17.761,75
6ª	Carazinho	01	17.761,75
9ª	Cruz Alta	01	17.761,75
11ª	Erechim	01	17.761,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	Município	N.º de Veículo (SA)	Valor Mensal (R\$)
19ª	Frederico Westphalen	01	17.761,75
16ª	Lajeado	01	17.761,75
18ª	Osório	01	17.761,75
15ª	Palmeira das Missões	01	17.761,75
6ª	Passo Fundo	01	17.761,75
3ª	Piratini	01	17.761,75
4ª	Santa Maria	02	35.523,50
10ª	Santana do Livramento	01	17.761,75
10ª	São Borja	01	17.761,75
10ª	Uruguaiana	01	17.761,75
13ª	Venâncio Aires	01	17.761,75
18ª	Xangri-lá	01	17.761,75

Parágrafo Único — Os municípios farão jus aos recursos a contar do início efetivo do funcionamento da Base.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS